



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 110/2023

Editais de Processo Seletivo

2º Semestre de 2023

**Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Inclusiva
(ESPECIALIZAÇÃO)**

Campus Machado - Modalidade EaD

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

Telefone: (35) 3449 - 6191 (Diretoria de Ingresso)

E-mail: processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Campus Machado: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

E-mail: coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	3
QUADRO DE VAGAS.....	4
1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	4
2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.....	5
3. DAS INSCRIÇÕES.....	6
4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	7
5. DOS RESULTADOS.....	8
6. DOS RECURSOS.....	8
7. DAS CHAMADAS.....	9
8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	10
9. DA ENTREVISTA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	14
10. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	16
11. DO INÍCIO DAS AULAS.....	18
12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
ANEXO I - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	20

[MANUAL DO CANDIDATO](#)

[MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA](#)

EDITAL N° 110/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CAMPUS MACHADO (ESPECIALIZAÇÃO)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* em Educação Inclusiva - campus Machado, **na modalidade Educação à Distância - EaD.**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	15 de maio
Inscrições	16 de maio - 14h até 22 de junho - 17h59
Lista de inscritos	23 de junho - a partir das 14h
Liberação do CDI	23 de junho - a partir das 14h
Sorteio	26 de junho - às 14h
Resultado Final - Lista de classificados: convocação para solicitação de matrícula em 1ª chamada	27 de junho - a partir das 14h
Solicitação de matrícula: 1ª chamada	28 de junho - 14h até 06 de julho - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	28 de junho até de 07 de julho
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	11 de julho - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	11 de julho - 14h até 13 de julho - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª chamada	17 de julho - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação para solicitação de matrículas em 2ª chamada	18 de julho - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 2ª chamada	19 de julho - 14h até 27 de julho - 17h59
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: 2ª Chamada	19 de julho - 14h até 28 de julho - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 2ª chamada	01 de agosto - a partir das 14h

Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 2ª chamada	01 de agosto - 14h até 03 de agosto - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 2ª Chamada	07 de agosto - a partir das 14h
Lista de classificados e de excedentes: convocação geral	08 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas - para classificados e excedentes convocação geral	09 de agosto - 14h até 15 de agosto - 17h59
Resultado Preliminar: convocação geral	17 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados convocação geral	17 de agosto - 14h até 22 de agosto - 17h59
Resultado Final: convocação geral	23 de agosto - a partir das 14h
Início das aulas	27 de setembro de 2023

*A data de início das aulas deverá ser verificada no calendário acadêmico, na página do campus Machado.

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS MACHADO						
Cursos	Projeto Pedagógico do Curso (Link)	Duração	Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos, indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Educação Inclusiva*	PPC	1 ano	EaD	160	40	200

* O curso será ofertado no formato EaD, carga horária presencial 100% EaD.

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas **200 vagas**, disponibilizadas conforme informado no Quadro de Vagas, distribuídas em vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, ou pessoas com deficiência.

Obs.: Caso não haja o preenchimento de **70%** das vagas oferecidas no curso, o **Campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.**

1.2. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 1.

1.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.4. O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a)

com a vaga, concorrerá em sua opção de concorrência informada no momento da inscrição.

1.5. Todas as vagas serão preenchidas, primeiramente, em Ampla Concorrência, ainda que o candidato tenha optado por inscrever-se nas vagas reservadas para autodeclarados pretos(as), pardos(as), indígenas ou Pessoas com Deficiência.

1.6. Caso não sejam contemplados dentre as vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados por ordem de sorteio em listagem específica.

1.7. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas tenha sua solicitação indeferida na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, **no momento da solicitação de matrícula**, conforme item **8.7.** deste edital, e/ou por entrevista de Heteroidentificação Complementar, conforme item **9.**

1.9. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

1.10. O(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, pelo fato de não ter sido considerado preto(a) ou pardo(a), ou não ter apresentado a carta de recomendação (*indígenas*), ou não for considerado(a) pessoa com deficiência, de acordo com o laudo apresentado, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

1.11. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

1.12. Os cursos de Pós-graduação *Lato sensu* são públicos (gratuitos) não possuindo mensalidades, nem taxas de inscrição e/ou matrícula.

1.14. O curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Educação Inclusiva não terá encontros presenciais, sendo 100% EaD.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. Constitui público-alvo do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Educação Inclusiva: educadores e/ou profissionais da educação, portadores de diploma de graduação (licenciatura ou bacharelado), cujo diploma seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e que atuem ou tenham interesse em atuar nas áreas de abrangência da Educação Inclusiva.

2.2. Concluintes dos cursos de Pós-graduação *Lato sensu* em Educação Inclusiva receberão o título de **Especialista em Educação Inclusiva.**

2.3. Para ingresso no curso será analisada a documentação comprobatória da escolaridade exigida no momento da solicitação de matrícula (diploma de curso superior nas áreas definidas no item 2.1.).

2.3.1. A análise da documentação será realizada pelas Secretarias de Registro Acadêmico do campus, que poderá indeferir as solicitações de matrícula que não apresentarem a documentação comprobatória da formação exigida no item 2.1.

2.4. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio da plataforma gov.br, acessando o endereço eletrônico <https://inscricao Vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. Será realizada somente uma inscrição por CPF.

3.5. O candidato poderá cancelar a sua inscrição. Se o fizer indevidamente, não será mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

3.5.1. As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

3.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a. Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b. Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

3.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

3.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a), o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

3.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

3.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

3.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o *campus* disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o *campus* e agendar o atendimento. **A folha inicial deste edital traz o número de contato do Campus.**

3.8.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

3.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria do IFSULDEMINAS, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

3.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>), acessar o link "Vestibular", em seguida clicar na opção "Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição". Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone "ENTRAR COM GOV.BR" para ser direcionado à plataforma gov.br.

3.10.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

3.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

3.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

3.13. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para o preenchimento das vagas presentes neste edital será realizado mediante **sorteio eletrônico**, que classificará aleatoriamente os candidatos com inscrições confirmadas.

4.2. O sorteio será realizado no dia 26 de junho de 2023, pela Diretoria de Ingresso, localizada na Reitoria do IFSULDEMINAS, Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pouso Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pouso Alegre/MG.

4.2.1. A classificação por meio de sorteio considerará todos os candidato(as) inscritos no respectivo Edital.

4.2.1.1. Os(a) candidatos(a) a que se refere o item anterior participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(a) demais candidatos(a) no que se refere à análise de documentos de solicitação de matrículas, tanto no que diz respeito à formação acadêmica exigida, quanto aos documentos comprobatórios para as vagas reservadas.

4.2.2. O sorteio eletrônico será realizado pela Diretoria de Ingresso apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

4.2.3. O sorteio será realizado entre todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), em lista geral e posteriormente classificados em sua cota, seguindo-se a ordem do sorteio. Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

4.2.4. Os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas não contemplados(as) em primeira chamada permanecerão na classificação geral e da respectiva ação afirmativa, podendo ser convocados(as) para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação, considerando a opção pela reserva de vagas ou ampla concorrência.

4.2.5. Posteriormente, caso os(as) candidato(as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nas vagas destinadas à lista de ampla concorrência, concorrerão, na ordem do sorteio, dentro de cada um dos grupos das ações afirmativas deste edital.

4.2.6. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga reservada seja indeferido(a) na análise de sua condição de concorrência, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

4.2.7. Caso o(a) candidato(a) deseje alterar alguma informação em sua inscrição, o sistema permite tal alteração apenas durante o período de inscrição, sendo válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a).

5. DOS RESULTADOS

5.1. Todos os resultados do presente edital serão publicados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma disponível na página 3 deste edital.

5.2. Após o sorteio será publicado o **Resultado Final - Lista de Classificados**.

5.3. Não caberá recurso contra o resultado do sorteio eletrônico.

5.4. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

6. DOS RECURSOS

6.1. Neste processo seletivo, caberá recurso apenas quanto ao indeferimento de solicitação de matrícula, sendo referente à(ao):

I. documentação incorreta/incompleta: o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no cronograma, alterar ou inserir o documento solicitado na plataforma **gov.br**.

II. indeferimento da condição de Pessoa com Deficiência: o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no cronograma, alterar ou inserir o documento solicitado na plataforma **gov.br**.

III. indeferimento da heteroidentificação complementar: o(a) candidato(a) deverá, no período indicado no cronograma, preencher o formulário de recursos [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#),

6.2. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

6.5.1. Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do preenchimento do formulário pelo candidato.

6.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão INDEFERIDOS, ou seja, serão negados, sem passar por análise.

ATENÇÃO! Quanto à situação descrita no item 6.4.2. temos um exemplo: se o candidato entrar com recurso referente ao indeferimento da entrevista de heteroidentificação realizada na 1ª Chamada durante o período destinado ao recurso referente à 2ª Chamada - este recurso será imediatamente INDEFERIDO.

6.6. Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

6.7. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

6.8. Não terão direito à correção de dados da solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) que:

- a. Não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b. Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo e enviando as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c. Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco).

6.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

6.10. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

6.11. Contra o resultado final não cabe recurso.

7. DAS CHAMADAS

7.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a solicitação de matrícula em 1ª Chamada, conforme cronograma presente neste edital.

7.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a 2ª Chamada, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

7.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 8.4 deste edital.

7.3. Após a realização das duas chamadas previstas, caso ainda restem vagas a serem ocupadas, será realizada a Convocação Geral, seguindo a lista de cada curso/polo, obedecendo a opção de concorrência.

7.4. Na Convocação Geral serão convocados(as) a apresentar documentação para a matrícula:

- a. Todos(as) os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS);
- b. Todos(as) os(as) candidatos(as) EXCEDENTES.

7.5. Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as) poderão solicitar a matrícula, tanto os(as) Classificados(as) quanto os(as) Excedentes, independentemente da posição que ocupam nas listas.

7.5.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

7.5.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

7.6. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de Classificados(as) ou Excedentes, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

7.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

7.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

7.8.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

7.9. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

7.10. Após a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) excedentes que solicitaram matrícula dentro do prazo.

7.10.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

7.11. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

7.12. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) excedentes serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

7.13. Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

8.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

8.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceitos:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva OU;
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de apresentação do diploma no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor;

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao

Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

8.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

8.4 O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

8.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

8.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

8.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

8.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

8.7. Aos candidatos inscritos nas **vagas reservadas**, é necessário, além dos demais documentos indicados no item 8.3, o envio dos seguintes documentos:

- a. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b. O(a) candidato(a) indígena deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Obs.: Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de

recomendação da FUNAI.

- c. O(a) candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 9.4.

8.8. Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

8.9. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

8.10. A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

8.11. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

8.12. O laudo médico para comprovação de deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

8.13. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

8.14. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

8.15. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

8.16. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

8.17. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

8.18. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

8.19. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

8.20. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às vagas reservadas e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

8.21. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

- 8.22.** Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.
- 8.23.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.
- 8.24.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.
- 8.25.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.
- 8.26.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.
- 8.27.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.
- 8.29.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsulde Minas.edu.br/vestibular-proen>.
- 8.30.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus ofertante do curso para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.
- 8.31.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.
- 8.31.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.
- 8.32.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.
- 8.33.** Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.
- 8.34.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.
- 8.35.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

9. DA ENTREVISTA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas L2, L6, L10 e L14 serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº

18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

9.1.1. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

9.2. Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

9.3. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

9.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação das Ações Afirmativas.

9.4.1. O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

9.5. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação.

9.6. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas presencialmente, ou de forma online, por meio da ferramenta Google Meet.

9.7. A critério do campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

9.8. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

9.9. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

9.9.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

9.9.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na 1ª página deste edital).

9.10. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

9.11. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

9.11.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

9.12. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

9.13. O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento, não se trata de recurso, e poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

9.13.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

9.14. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente. Esse novo agendamento, não se trata de recurso, e poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

9.14.1. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

9.14.2. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

9.15. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido(a) na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

9.16. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

9.16.1. O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

9.16.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

9.17. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, de acordo com o item 6.4.

9.18. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

9.19. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

9.19.1. A Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal entrará em contato com o(a) candidato(a) por e-mail indicando data, horário e o link nos quais será realizada a nova entrevista.

9.20. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.20.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15

minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

9.21. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

9.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

9.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

9.22. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme item 9.14.

10. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

10.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

10.3. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.3.1. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

10.4. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo I deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo I.

10.5. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- I. **Deficiência Física:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- II. **Deficiência Auditiva:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;

- III. **Deficiência Visual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- IV. **Deficiência Intelectual:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- V. **Deficiência Múltipla:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições;
- VI. **Transtorno do Espectro Autista:** Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

10.5.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

10.5.2. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

10.5.3. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 3.4.

10.6. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

10.6.1. Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

10.6.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo I) ou do laudo médico.

10.7. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1. A data de início das aulas encontra-se divulgada no Cronograma deste edital.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

12.2. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

12.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página dos campi Machado e Poços de Caldas e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

12.4. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.5. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

12.7. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

12.8. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

12.9. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

12.11. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.12. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.13. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.14. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

12.15. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

12.16. Os campi Machado e Poços de Caldas - IFSULDEMINAS reservam-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

12.17. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

12.18. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

12.19. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pos-graduacao-ead2/pos-graduacao-abertos-ead>, constituindo a fonte oficial das informações.

12.20. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.21. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Diretoria de Ingresso - DI, ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Cleber Ávila Barbosa
REITOR DO IFSULDEMINAS

ANEXO I
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p>() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p>() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p>() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>